



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONGREGAÇÃO DA UNIDADE LEOPOLDINA

**REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA
CONGREGAÇÃO DA UNIDADE DO CEFET-MG EM LEOPOLDINA
MANDATO DE 2017 a 2019**

I - DAS ELEIÇÕES

Art. 1º - O presente Regulamento Eleitoral contém as normas para realização da eleição dos Representantes dos Departamentos, dos Técnico-Administrativos e dos Discentes junto a Congregação da Unidade Leopoldina do CEFET-MG, nos termos da Resolução CD-136/08 de 28/10/08 e do regulamento geral dos Órgãos Colegiados do CEFET-MG.

Art. 2º - Serão eleitos:

I - 01 (um) servidor do quadro permanente e em efetivo exercício no CEFET-MG, para cada Departamento, lotado no respectivo setor da Unidade.

II - representantes dos servidores técnico-administrativos, em efetivo exercício, na proporção de 40% (quarenta por cento) da representação de que trata o inciso I, assegurado um mínimo de 01 (um) representante.

III - representantes discentes regularmente matriculados em um dos cursos técnicos das modalidades integrada, concomitância externa e subsequente, e do curso de graduação, ministrados na Unidade Leopoldina, na proporção de 20% (vinte por cento) da representação de que trata o inciso I, assegurado um mínimo de 01 (um) representante.

§1º - A eleição será realizada por chapas constituídas por um representante titular e seu respectivo suplente.

§2º - O número de membros que serão eleitos em cada segmento está discriminado no Anexo I.

Art. 3º - Todo o processo eleitoral ficará no encargo da comissão eleitoral local, instituída pela Portaria Nº 005/2017 de 17 de maio de 2017.

§ Único - As eleições serão realizadas dia 10 de agosto de 2017, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral Local – CEL.

Art. 4º - São eleitores:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONGREGAÇÃO DA UNIDADE LEOPOLDINA

I - para escolha do representante de cada Departamento, todos os servidores do quadro permanente do CEFET-MG, lotados e em efetivo exercício no respectivo departamento.

II - para escolha dos representantes dos servidores técnico-administrativos, todos os técnico-administrativos, pertencentes ao quadro permanente da Unidade Leopoldina.

III - para escolha do representante discente todos os alunos regularmente matriculados em um dos cursos ministrados na Unidade Leopoldina.

§ 1º - Cada eleitor terá direito apenas a um voto, e quando pertencer a mais de uma categoria de eleitores deverá optar por uma delas, para exercer seu direito ao voto.

§ 2º - A listagem dos servidores e discentes aptos a votar será colocada à disposição dos interessados 03 (três) dias antes da data da votação.

Art. 5º - Os eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, exceto o representante discente cujo mandato será de 01 (um) ano.

II - DA INSCRIÇÃO

Art. 6º - A inscrição será feita por chapa, em formulário de inscrição próprio, dirigido à Comissão Eleitoral Local da Unidade Leopoldina do CEFET-MG, com a indicação do titular e suplente, e com suas respectivas assinaturas.

§ 1º - As inscrições deverão ser realizadas de 28 de junho a 05 de julho de 2017, no horário das 08:00 às 18:00 horas, com os membros ou representantes designados pela Comissão Eleitoral Local, na secretaria da Diretoria, no Prédio 01, 2º andar.

§ 2º - O servidor poderá se candidatar a representante de somente um segmento.

§ 3º - Caso o servidor faça inscrição para mais de um segmento, será homologada a inscrição feita por último.

§ 4º - No ato da entrega do formulário de inscrição preenchido e assinado pelos candidatos será emitido comprovante de inscrição com a data e o horário em que foi realizada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONGREGAÇÃO DA UNIDADE LEOPOLDINA

§ 5º - A Comissão Eleitoral Local homologará as inscrições dos candidatos, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do término do prazo de inscrição.

§ 6º - Havendo mais candidatos inscritos do que o número de cargos em disputa em uma mesma categoria será realizado sorteio público, após a homologação das inscrições, para definir a ordem de colocação dos nomes dos candidatos na cédula de votação.

III – DA VOTAÇÃO

Art. 7º - A votação será secreta, através de cédulas próprias, rubricadas por um dos membros da Comissão Eleitoral Local e serão depositadas em urnas.

§ 1º - A votação ocorrerá no dia 09 de agosto de 2017, de 09:00 às 20:00 horas, no hall de entrada da Unidade Leopoldina.

§ 2º - Não será permitido voto por procuração ou em trânsito.

§ 3º - No ato da votação, o eleitor deverá apresentar documento que o identifique e assinar a lista nominal de votação.

§ 4º - O eleitor deverá marcar com um "X" o quadrinho da linha com o nome do seu candidato.

§ 5º - Para cada categoria de eleitor será fornecido um tipo de cédula com os nomes dos candidatos do segmento.

§ 6º - O eleitor que estiver na fila de votação no horário determinado para o seu encerramento receberá uma senha que lhe garantirá o exercício do direito de votar.

§ 7º - No caso em que houver dúvida sobre a legítima condição de eleitor de qualquer pessoa que compareça para votar seu voto será tomado em separado.

Art. 8º - Serão nomeadas pela Comissão Eleitoral Local mesas coletoras de votos, composta por, no mínimo, dois membros.

§ 1º - Não poderá ser nomeado para a mesa coletora de votos membros das chapas inscritas para concorrer à eleição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONGREGAÇÃO DA UNIDADE LEOPOLDINA

§ 2º - Cada chapa poderá indicar um fiscal junto à mesa coletora de votos.

Art. 9º - Encerrada a votação, será lavrada a ata e, se a apuração não for realizada imediatamente, as mesas coletoras de votos lacrarão as urnas, rubricando sobre o lacre, convidando os candidatos e fiscais presentes para também rubricarem, se o desejarem.

IV - DA APURAÇÃO

Art. 10 - A apuração dos votos será pública e será iniciada, sempre que possível, logo após o encerramento dos trabalhos de votação.

§ 1º - Não sendo possível iniciar a apuração imediatamente após a votação, deverá ser marcado pela Comissão Eleitoral Local o horário para sua realização no dia seguinte ao da votação; e neste caso as urnas serão guardadas em local indicado pelo Presidente da Comissão Eleitoral Local e sob a sua responsabilidade.

§ 2º - A apuração será realizada, de preferência, pelos mesmos componentes das mesas coletoras de votos, em local indicado pela Comissão Eleitoral Local.

§ 3º - Cada chapa poderá indicar um fiscal de apuração.

Art. 11 - Encerrada a apuração, os votos serão recolocados nas urnas, que serão lacradas e rubricadas sobre o lacre pelos responsáveis da apuração, lavrando-se em seguida a respectiva ata.

Art. 12 - Feita a totalização dos votos, serão publicados os resultados, no prazo de até 01 (um) dia útil, contados do encerramento da votação.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa mais votada de cada categoria.

§ 2º - Em caso de empate, será considerada eleita a chapa cujo titular tiver o maior tempo de efetivo exercício no CEFET-MG; persistindo o empate, será considerada eleita a chapa cujo titular for o mais velho.

§ 3º - Não havendo recurso, será proclamado o resultado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONGREGAÇÃO DA UNIDADE LEOPOLDINA

V - DOS RECURSOS

Art. 13 - Caberá recurso à Comissão Eleitoral Local do CEFET-MG Unidade Leopoldina, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da ocorrência do ato recorrido.

§ 1º - Os recursos serão julgados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

§ 2º - Não caberá recurso após julgamento feito pela comissão Eleitoral Local.

Art. 14 - O resultado final, no caso de ter ocorrido recurso, será publicado no dia imediatamente posterior aos 02 (dois) dias previstos no § 1º do art. 13º.

VI - DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

Art. 15 - A nomeação dos membros eleitos será feita pelo Diretor da Unidade, após a proclamação dos resultados.

Art. 16 - A posse aos Conselheiros eleitos será dada pelo Diretor da Unidade na primeira reunião da Congregação, após a nomeação dos eleitos.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - A solicitação de impugnação a qualquer das normas contidas neste Regulamento deverá ser dirigida à Comissão Eleitoral Local, no prazo de até 24:00 horas após a sua divulgação, por intermédio do Setor de Protocolo, por escrito, com justificativa e devidamente assinada.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

Leopoldina, 20 de junho de 2017.

Prof. Douglas Martins Vieira da Silva
Presidente da Congregação de Unidade – Leopoldina

Prof. Dr. Douglas Martins Vieira da Silva
PRESIDENTE DA CONGREGAÇÃO DE UNIDADE
CEFET/MG - UNIDADE LEOPOLDINA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONGREGAÇÃO DA UNIDADE LEOPOLDINA

**ANEXO I: COMPOSIÇÃO DA CONGREGAÇÃO DO CEFET-MG – UNIDADE
LEOPOLDINA**

Segmentos	Qtd. de representantes
Departamento de Formação Geral	1
Departamento de Computação e Mecânica	1
Departamento de Eletroeletrônica	1
Técnicos-Administrativos	1
Discentes	1

**ANEXO II: CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES
DA CONGREGAÇÃO DO CEFET-MG – UNIDADE LEOPOLDINA.**

- 1 - Publicação do Regulamento 20/06/2017.
- 2 - Prazo para recebimento de recurso 21/06/2017.
- 3 - Divulgação final do Regulamento 26/06/2017.
- 4 - Inscrições das chapas 28/06 a 05/07/2017.
- 5 – Homologação das inscrições..... 06/07/2017.
- 6 – Recursos 07/07/2017.
- 7 – Lista definitiva da homologação das inscrições 10/07/2017.
- 8 - Eleições..... 09/08/2017.
- 9 - Publicação dos resultados 10/08/2017.
- 10 – Recursos 10 e 11/08/2017.
- 9 - Publicação dos resultados após recursos..... 14/08/2017.
- 11 - Posse a partir de 15/08/2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONGREGAÇÃO DA UNIDADE LEOPOLDINA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA
CONGREGAÇÃO DA UNIDADE LEOPOLDINA DO CEFET-MG PERÍODO
2017-2019

Candidato a representante do(s):

Departamento de Formação Geral	
Departamento de Eletroeletrônica	
Departamento de Computação e Mecânica	
Técnicos-Administrativos	
Discentes	

Identificação dos candidatos:

Nome legível - Titular: _____

Tel.: _____ E-mail: _____

Assinatura: _____

Nome legível - Suplente: _____

Tel.: _____ E-mail: _____

Assinatura: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (PREENCHIDO PELA COMISSÃO
ELEITORAL)

Os candidatos _____ e
_____ inscreveram-se para
concorrer à eleição dos representantes
_____ junto a Congregação da
Unidade Leopoldina do CEFET- MG – Período 2017-2019.

Data: ___/___/2017 Horário: _____

Inscrição recebida por: _____